



# Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

## ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

25/10/2019


Aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 10h32 (dez horas e trinta e dois minutos), no plenário da Câmara Municipal de Monte Mor, reuniram-se o Vereador Jozué Dantas de Sousa, o Secretário de Planejamento e Obras do Município, Vilson do Amaral, a Procuradora Jurídica Dra. Liliamara Ferreira e Silva Villalva, o Secretário Legislativo Márcio Ramos, e os demais participantes, conforme lista de presença anexa.

Foi dado início à audiência com a seguinte pauta:

**PROJETO DE LEI Nº. 70/2019** – *"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências"*, de autoria do PODER EXECUTIVO – R\$ 5.610,44;

**PROJETO DE LEI Nº. 71/2019** – *"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências"*, de autoria do PODER EXECUTIVO – R\$ 64.517,84.

A audiência pública foi gravada, e o arquivo consta no sistema da Câmara. Segue abaixo breve resumo dos fatos:

 O Sr. Márcio Ramos abriu a Audiência apresentando os referidos Projetos de Lei.

Quanto ao PL nº 70/2019, o mesmo trata de suplementação de ficha destinada à construção de uma praça de esportes no bairro Jardim Bela Vista, obra esta que já está sendo concluída e que é resultado de um convênio com o Ministério do Esporte.

Segundo o Sr. Vilson do Amaral, ao final da obra, houve a necessidade de



# Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

acrescentar alguns itens que não estavam previstos no aditamento do contrato. Neste caso em específico, os itens referem-se a alguns bancos que serão colocados na praça em construção.

Ele continuou sua explanação afirmando que o aditamento trata de aumento no valor da contrapartida, isto é, o valor a ser suplementado na ficha é oriundo de recurso próprio do Município, uma vez que serviços não previstos não são incorporados pelo convênio.

Em seguida, foi aberto espaço para os presentes apresentarem suas dúvidas, as quais foram elucidadas pelo Secretário de Planejamento e Obras.

Já o PL nº 71/2019 tem por finalidade suplementar a ficha nº 646, que trata de convênio com o Ministério da Saúde visando à construção de uma Unidade Básica de Saúde no bairro Jardim Moreira.

Conforme explicitado pelo Sr. Wilson, tal obra fora concluída na semana anterior e, como já é de praxe neste tipo de convênio, o Município recebe, inicialmente, o referente a 80% (oitenta por cento) do valor total previsto da obra, sendo que o restante é liberado pelo Ministério da Saúde quando a obra é finalizada.

Portanto, é por este motivo que o projeto em questão dispõe sobre suplementação de ficha através de excesso de arrecadação, pois o recurso a ser repassado pelo Governo Federal ainda será recebido pelo Município.

Importante registrar, também, um tópico abordado por alguns dos presentes, que foi a respeito das justificativas que acompanham os projetos de lei encaminhados pelo Poder Executivo.

Segundo eles, a Câmara Municipal vem demandando, já há algum tempo, que as justificativas sejam mais esclarecedoras e abrangentes e que venham instruídas com documentos e demais detalhes importantes à compreensão do projeto, já que, na maioria das vezes, as mesmas são demasiadamente sucintas.

Após estas informações e sanadas as dúvidas, encerrou-se a Audiência e lavrou-se a presente Ata.

# Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março



Câmara Municipal de Monte Mor, 25 de outubro de 2019.

*Jozué Dantas*  
**Jozué Dantas de Sousa**

Vereador

